

**III CONGRESSO INTERNACIONAL
DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,
TECNOLOGIA E INTERNET**

**ACESSO À JUSTIÇA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E
TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL I**

A174

Acesso à justiça, inteligência artificial e tecnologias do processo judicial I [Recurso eletrônico on-line] organização III Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet: Faculdade de Direito de Franca – Franca;

Coordenadores: José Antônio de Faria Martos, Valter Moura do Carmo e Alessandra Devulsky da Silva Tisescu – Franca: Faculdade de Direito de Franca, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-378-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Governança, regulação e o futuro da inteligência artificial.

1. Direito. 2. Políticas Públicas. 3. Tecnologia. 4. Internet. I. III Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2025 : Franca, SP).

CDU: 34

III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

ACESSO À JUSTIÇA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL I

Apresentação

Entre os dias 30 de setembro e 3 de outubro de 2025, a Faculdade de Direito de Franca recebeu o III Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet. O evento reuniu acadêmicos, profissionais, pesquisadores e estudantes, promovendo o debate interdisciplinar sobre o impacto das inovações tecnológicas no campo jurídico e nas políticas públicas. A programação envolveu Grupos de Trabalho (GTs) organizados para aprofundar temas específicos, abordando desde o acesso à justiça até as complexidades da regulação tecnológica, com ênfase na adaptação do sistema jurídico aos avanços da inteligência artificial e da automação.

O GT 1 A aborda a aplicação de tecnologias digitais e da inteligência artificial no sistema judicial, discutindo seus impactos sobre a efetividade processual e as garantias constitucionais. As pesquisas analisam o reconhecimento facial, a automação decisória e os limites éticos do uso de algoritmos na atividade jurisdicional. O grupo busca compreender como a inovação tecnológica pode contribuir para o fortalecimento do acesso à justiça sem comprometer a imparcialidade e a segurança jurídica.

A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E A TRANSFORMAÇÃO DA ADVOCACIA: DESAFIOS ÉTICOS, REGULATÓRIOS E PRÁTICOS NA ERA DIGITAL

ARTIFICIAL INTELLIGENCE AND THE TRANSFORMATION OF LAW PRACTICE: ETHICAL, REGULATORY, AND PRACTICAL CHALLENGES IN THE DIGITAL AGE

Lorrayne Rocha Silvério

Resumo

Este trabalho investiga os impactos da inteligência artificial na advocacia contemporânea, abordando desafios práticos enfrentados pelos profissionais do Direito, como adaptação tecnológica, reconfiguração do mercado jurídico e preservação da ética profissional. Analisa o papel do advogado diante da automação e da tomada de decisão por algoritmos, destacando a urgência de marcos regulatórios para garantir o uso responsável da IA. A reflexão propõe um exercício crítico sobre o futuro da profissão e a necessidade de conciliar inovação com os princípios fundamentais da justiça.

Palavras-chave: Advocacia, Inteligência artificial, Ética

Abstract/Resumen/Résumé

This paper investigates the impacts of artificial intelligence on contemporary legal practice, addressing practical challenges faced by legal professionals such as technological adaptation, the reshaping of the legal market, and preservation of professional ethics. It analyzes the lawyer's role amid automation and algorithmic decision-making, highlighting the urgent need for regulatory frameworks to ensure responsible AI use. The reflection offers a critical perspective on the profession's future and the necessity to reconcile innovation with the fundamental principles of justice.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Advocacy, Artificial intelligence, Ethics

1 Introdução

Nas últimas décadas, a sociedade tem passado por mudanças impulsionadas pelo desenvolvimento das tecnologias digitais, especialmente pela Inteligência Artificial (IA). Essa transformação não modificou apenas a forma como as pessoas se comunicam e interagem, mas também trouxe impactos para diversas profissões, incluindo a área jurídica. A atuação dos profissionais do Direito, antes concentrada na análise, na argumentação e na interpretação das normas, passou a contar com o uso de ferramentas tecnológicas que automatizam tarefas, processam informações e oferecem respostas com base em dados.

Diante desse cenário, o presente trabalho tem como principal objetivo analisar os impactos da Inteligência Artificial na prática jurídica e na função da advocacia, refletindo sobre os benefícios, os desafios e as implicações éticas, jurídicas e sociais que essa transformação acarreta. Com a crescente utilização de sistemas de IA em tarefas como a elaboração de peças processuais, pesquisa jurisprudencial, predição de decisões judiciais e gestão de escritórios, observamos uma reformulação significativa nas dinâmicas tradicionais do trabalho jurídico. A advocacia, como função essencial para a administração da justiça, passa a coexistir com essas tecnologias que, embora tragam ganhos de eficiência, também suscitam preocupações relativas à autonomia profissional, responsabilidade técnica, proteção dos dados e preservação dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Nesse contexto, torna-se imprescindível investigar se o uso da IA no campo jurídico está sendo conduzido de maneira ética, segura e compatível com os preceitos do Estado Democrático de Direito. A relevância do tema também decorre da ausência de regulamentações específicas que orientem a aplicação da IA na esfera jurídica, o que pode gerar riscos à segurança jurídica e à igualdade no acesso à justiça. Por isso, este estudo propõe não só mapear os principais impactos da IA na prática da advocacia, mas também fomentar um debate crítico e construtivo acerca da necessidade de estabelecer limites normativos claros, que garantam que o uso dessas tecnologias ocorra de forma responsável, inclusiva e orientada por princípios éticos e jurídicos.

A metodologia adotada é qualitativa, com enfoque dedutivo e embasamento doutrinário, buscando refletir teoricamente sobre os fenômenos analisados a partir de uma base normativa e crítica. A partir desse percurso, pretende-se demonstrar que a incorporação da Inteligência Artificial no ambiente jurídico não deve ser encarada como mera substituição da atividade humana, mas sim como um fenômeno complexo que exige reflexão multidisciplinar, diálogo constante entre os atores jurídicos e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a governança tecnológica.

Em suma, espera-se que esta pesquisa contribua para a construção de um entendimento mais aprofundado sobre o papel da IA na reconfiguração das práticas jurídicas e na função da advocacia contemporânea, evidenciando a importância de compatibilizar inovação e tecnologia

com os valores essenciais do Direito e da justiça.

2 A incorporação da Inteligência Artificial na prática jurídica

A chegada da Inteligência Artificial (IA) na prática jurídica representa uma das mudanças mais marcantes na advocacia dos últimos anos. Escritórios de advocacia, tribunais e plataformas digitais têm incorporado ferramentas automáticas que auxiliam na redação de documentos, organização de informações, previsão de decisões judiciais e até na sugestão de estratégias processuais. Essas inovações têm o potencial de revolucionar a forma como o Direito é exercido, acelerando processos e ampliando o acesso à justiça.

Porém, essa transformação traz consigo muitas possibilidades, mas também desafios importantes especialmente relacionados à ética profissional, à proteção dos dados pessoais, à transparência dos algoritmos usados e à responsabilidade dos operadores do Direito que adotam essas ferramentas. Dentro desse contexto, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709/2018) assume um papel fundamental para garantir que a inovação tecnológica ocorra de maneira responsável, respeitando os direitos das pessoas e promovendo a segurança jurídica.

Com a digitalização crescente dos serviços jurídicos, a advocacia está se reinventando. Ferramentas baseadas em Inteligência Artificial, como o Jus AI integrado à plataforma Jusbrasil, têm possibilitado a elaboração de petições, contestações e outros documentos jurídicos a partir de comandos em linguagem natural. Atividades que antes exigiam tempo e pesquisa podem agora ser realizadas com maior agilidade, contribuindo para a produtividade profissional e o acesso à informação jurídica.

De acordo com o portal Consultor Jurídico (2025), o Jusbrasil lançou oficialmente o Jus AI voltado a advogados, magistrados e demais operadores do Direito. A ferramenta foi desenvolvida com base em um grande volume de dados públicos e tem como objetivo apoiar a prática forense, tornando mais acessível a produção de peças jurídicas e a organização de informações relevantes. O uso dessa tecnologia, no entanto, requer atenção a critérios técnicos e éticos, de forma a garantir responsabilidade no manuseio das informações e nas decisões que dela decorrem.

No entanto, é preciso cautela. O uso indiscriminado ou inadequado da IA pode comprometer a personalização do atendimento ao cliente, prejudicar a análise crítica e minuciosa de cada caso concreto, e ainda reproduzir vieses ou erros já existentes nos bancos de dados e algoritmos. Por isso, o profissional do Direito precisa atuar como um fiscal rigoroso do uso dessas ferramentas, evitando que elas se tornem apenas atalhos perigosos que fragilizem a qualidade técnica e ética da advocacia.

Um exemplo importante de aplicação institucional da IA no Judiciário brasileiro é o Projeto Victor, desenvolvido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em parceria com a

Universidade de Brasília (UnB). Essa ferramenta utiliza inteligência artificial para identificar temas de repercussão geral, o que auxilia na triagem dos processos e na gestão dos precedentes, acelerando a análise dos casos e contribuindo para a uniformização das decisões judiciais. Embora o Projeto Victor não tome decisões judiciais, sua atuação impacta diretamente na agilidade dos processos e na eficiência do sistema de justiça como um todo.

Além disso, o Projeto Victor tem avançado em pesquisa e desenvolvimento para aprimorar a identificação de temas de repercussão geral. Segundo o Supremo Tribunal Federal (STF), a ferramenta de inteligência artificial, desenvolvida em parceria com a Universidade de Brasília (UnB), utiliza técnicas de processamento de linguagem natural para analisar os textos dos recursos extraordinários e identificar os assuntos mais recorrentes. Esse avanço tecnológico tem contribuído para a gestão dos precedentes e para a uniformização das decisões judiciais, promovendo maior eficiência no sistema de justiça.

Mesmo diante dessas inovações, é essencial que o controle humano permaneça firme, garantindo que as decisões automatizadas ou pré-selecionadas não prejudiquem os princípios do contraditório, da ampla defesa e da imparcialidade, pilares fundamentais do Estado Democrático de Direito. A supervisão e revisão humana são indispensáveis para evitar que a tecnologia se torne uma ameaça à justiça e aos direitos dos cidadãos.

Outro ponto fundamental diz respeito ao tratamento dos dados pessoais envolvidos na utilização da IA. A LGPD estabelece princípios claros como finalidade, transparência, segurança e não discriminação que devem orientar o uso dos dados pessoais, inclusive no contexto jurídico. Isso significa que, quando advogados utilizam IA para organizar provas digitais, gerenciar processos ou realizar análises preditivas, é sua responsabilidade garantir que as informações estejam protegidas, com acesso restrito e controlado, e que os titulares dos dados sejam informados sobre como suas informações estão sendo utilizadas.

O art. 20º da LGPD reforça esse cuidado ao assegurar o direito à revisão de decisões automatizadas, ressaltando a importância da supervisão humana em processos que envolvam algoritmos. Esse mecanismo é vital para evitar que erros ou vieses tecnológicos causem prejuízos irreversíveis, reforçando a necessidade de transparência e responsabilidade no uso da tecnologia.

A crescente adoção da IA no Direito levanta questões complexas sobre a autonomia do advogado, sua responsabilidade técnica e o risco de que a atividade jurídica se torne excessivamente mecanicista e desumana. A inteligência artificial não pode substituir o raciocínio jurídico-crítico, a sensibilidade ética e o julgamento contextual do profissional. Ela deve funcionar como uma ferramenta de apoio qualificado, que potencialize a atuação humana sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

Dessa forma, o advogado assume também o papel de guardião da ética digital, devendo

estar atento aos limites técnicos, legais e morais do uso dessas tecnologias. Ele precisa compreender o funcionamento básico das ferramentas que utiliza, avaliar seus riscos e garantir que seu uso respeite os direitos e garantias dos clientes e da sociedade.

Nesse sentido, Danilo Doneda, um dos maiores especialistas em proteção de dados no Brasil, destaca que o cumprimento da lei é apenas o ponto de partida para uma atuação responsável no uso da tecnologia. Segundo Doneda:

"A proteção de dados não é um obstáculo ao desenvolvimento tecnológico, mas sim a condição para que este ocorra de forma sustentável e respeitosa dos direitos fundamentais. (DONEDA, 2019, p. 78)."

Para Doneda, a incorporação da IA no Direito deve estar acompanhada de uma estratégia ética que vá além da mera legalidade. É preciso garantir que o uso da tecnologia seja responsável, transparente e alinhado aos direitos fundamentais. Ele ressalta a importância da explicabilidade das decisões automatizadas e do papel central do ser humano para que os sistemas de IA sejam legítimos, sobretudo em um campo tão sensível quanto o jurídico, onde estão em jogo garantias individuais e coletivas.

Na visão desse especialista, a inteligência artificial deve servir ao interesse público e ser desenvolvida com governança participativa, respeitando valores essenciais como justiça, inclusão social e dignidade humana. Assim, a tecnologia pode ser uma aliada poderosa para ampliar o acesso à justiça, melhorar a eficiência do sistema jurídico e fortalecer o Estado Democrático de Direito, desde que sua incorporação seja feita de forma ética, consciente e responsável.

3 Considerações finais

A presença cada vez mais intensa da Inteligência Artificial no universo jurídico não se configura apenas como um avanço tecnológico, mas como um momento de profunda transformação na forma como entendemos e praticamos o Direito. A advocacia, que tradicionalmente se apoia na racionalidade humana, no pensamento crítico e na sensibilidade ética, hoje enfrenta o desafio de incorporar ferramentas inteligentes que prometem não só eficiência, agilidade e precisão, mas que também trazem consigo complexas questões éticas, jurídicas e sociais.

Ao longo deste trabalho, evidenciou-se que a IA pode ser uma aliada poderosa da advocacia contemporânea, contribuindo para ampliar o acesso à justiça, otimizar a tramitação de processos e apoiar na tomada de decisões mais informadas e ágeis. Contudo, essa incorporação tecnológica não pode ocorrer de forma precipitada, desregulada ou desconsiderando a essência humana que permeia a atividade jurídica. O uso indiscriminado da IA pode comprometer

a qualidade técnica do trabalho, automatizar decisões que demandam sensibilidade e análise contextual, além de reproduzir ou até acentuar desigualdades já presentes na sociedade.

Nesse cenário, o papel do advogado adquire uma dimensão ainda mais fundamental e multifacetada. Ele não é apenas um operador do Direito, mas também um guardião dos valores éticos, da dignidade humana e dos direitos fundamentais, especialmente diante das novas possibilidades e desafios que as tecnologias apresentam. O advogado deve assegurar que o uso da IA se dê sempre em consonância com os princípios do Estado Democrático de Direito, respeitando a proteção de dados pessoais, a transparência nos processos automatizados e a imprescindível supervisão humana em decisões que possam impactar a vida e os direitos das pessoas.

Além disso, é urgente que o sistema jurídico brasileiro caminhe para a criação de um marco normativo robusto, claro e atualizado que regule o uso da Inteligência Artificial na seara jurídica. Tal regulação deve promover não apenas segurança jurídica, mas também assegurar que a inovação tecnológica caminhe lado a lado com a justiça social, a equidade e o respeito aos direitos fundamentais. A ausência de normas específicas e diretrizes claras pode colocar em risco a própria legitimidade do sistema de justiça, comprometendo a confiança da sociedade nas instituições.

Por fim, é importante reafirmar que a Inteligência Artificial não deve, em hipótese alguma, substituir o ser humano na prática jurídica. A tecnologia deve ser vista como uma ferramenta que potencializa, apoia e complementa a atuação do profissional do Direito, liberando-o de tarefas mecânicas e repetitivas para que possa dedicar-se ao que realmente importa: o exercício do julgamento crítico, a interpretação sensível e a defesa dos valores humanos. O futuro da advocacia está na integração equilibrada entre a inovação tecnológica e a preservação dos princípios éticos que são o alicerce da Justiça.

Este é o momento de construirmos, coletivamente, uma advocacia mais humana, inclusiva e consciente, que utilize a inteligência artificial como um instrumento para promover a dignidade, a justiça e a igualdade para todos. Só assim poderemos assegurar que a evolução tecnológica seja uma aliada genuína na construção de um mundo jurídico mais justo e acessível, onde a tecnologia sirva ao ser humano e jamais o substitua ou diminua sua importância.

Referências

- [1] BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 155, n. 157, p. 1-4, 15 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 6 jun. 2025.

- [2] BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Projeto Victor avança em pesquisa e desenvolvimento para identificação dos temas de repercussão geral.** Brasília, DF: STF, 18 mar. 2024. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/projeto-victor-avanca-em-pesquisa-e-desenvolvimento-para-identificacao-dos-temas-de-repercussao-geral/>. Acesso em: 7 jun. 2025.
- [3] CONSULTOR JURÍDICO. **Jusbrasil lança ferramenta de IA para auxiliar o trabalho de advogados e juízes.** 19 mar. 2025. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2025-mar-19/jusbrasil-lanca-ferramenta-de-ia-para-auxiliar-o-trabalho-de-advogados-e-juizes>. Acesso em: 2 jun. 2025.
- [4] DONEDA, Danilo. **Da proteção de dados à proteção da personalidade: panorama da experiência europeia.** In: DONEDA, Danilo; MONTEIRO, Gustavo. **Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento.** Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 59-83.